ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Recebido dia 30/05/2
às 16h24 por Lorêmi
Lopes

Mensagem nº _____

Mariana, 28 de Maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Substitutivo nº 153/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Mariana,
Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos,
Nobres Senhores Vereadores;

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Substitutivo que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Esclarecemos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi instituída pela Constituição da República de 1988, em seu artigo 165, inciso II, constituindo-se no instrumento de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente.

Destacamos que o Projeto de Lei nº 153/2025 referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026 foi encaminhado tempestivamente, porém, em atenção ao Ofício Parecer nº 062/2025 da assessoria contábil externa do Legislativo Municipal, que nos fora encaminhado pelo Ofício de Gabinete nº 169/2025 da Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Mariana, foram promovidos os ajustes indicados nos demonstrativos do PLDO-2026 que se mostraram necessários, que segue em anexo a este Projeto de Lei Substitutivo.

Porém, com relação à incongruência citada pela assessoria contábil de que os valores que constam informados no campo 'Regime Previdenciário' do *"Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)"* referente aos anos de 2022 e 2023, informo que esta diferença não procede, pois os valores estão devidamente corretos (iguais) e para comprovar o que se alega, segue em anexo o 'Demonstrativo 4' da LDO-2025 aprovado no dia 10/06/2024 pelo Legislativo e segue também em anexo o mesmo 'Demonstrativo 4' que consta na proposta de LDO-2026 protocolado nesta Casa em 15/04/2025, sob nº 153/2025, para comparativo e conferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Ainda, em análise ao Ofício Parecer nº 062/2025 da assessoria contábil externa do Legislativo Municipal, em atenção ao que trata sobre o *"Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, 2º, inciso I)"*, informo que o campo que consta o valor do Resultado Nominal (sem RPPS) de R$ 5.441.840,56, ao qual foi acusado incoerente no parecer quando comparado com o valor de R$ 50.441.840,56 que consta no "Demonstrativo 3" (última linha do relatório na pág. 1 de 2), nota-se que não foi emitido o número "0" (zero) à frente dos R$ 5_.441.840,56. Isso ocorreu devido a um erro no sistema, vez que não emitiu por completo o valor do resultado nominal. Segue agora o relatório ajustado.

No ensejo, informo que podem haver valores divergentes em outros relatórios (linhas e/ou colunas), pois a LDO-2025 quando enviada no ano de 2024, foram emitidos os demonstrativos com premissas equivocadas *(como ausência de inclusão das receitas intra-orçamentárias, dentre outras)*, podendo ser encontrados valores incongruentes quando confrontados com valores referentes a exercícios anteriores (já finalizados) e que estão nos relatórios emitidos neste PLDO-2026. Por esses motivos, informo que os valores que seguem neste PLDO-2026, são os que devem ser considerados.

A participação popular para a confecção da LDO-2026 ocorreu por meio de Audiência Pública no dia 27 de Março de 2025 às 17 horas de forma presencial no Centro de Convenções de Mariana.

O convite para participação da audiência pública da LDO-2026 foi endereçado via e-mail aos gabinetes dos Vereadores Municipais, à FEAMMA – Federação das Associações dos Moradores de Mariana e a toda população Marianense através de diversos meios de divulgação e comunicação do município, inclusive em suas redes sociais, conforme constam registrados em documentos e imagens apensados a este Projeto de Lei da LDO 2026.

Assim, o município de Mariana, além de oportunizar a participação popular, atendeu às exigências previstas no inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e ainda à exigência do art. 44 do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001).

Por todo exposto Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e pelos demais Nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25309277000121, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2025.06.30 16:01:24 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 153
EM 15/06/25 16:39
Lourdia Lopes

Projeto de Lei Substitutivo nº 153 /2025.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2026 do Município de Mariana e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;

II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - da política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - os critérios e formas de limitação de empenho;

VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - a definição de critérios para início de novos projetos;

XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - o incentivo à participação popular;

XIV - os créditos adicionais;

XV - os critérios para inclusão das emendas individuais impositivas do Legislativo Municipal na lei orçamentária anual

XVI - as disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

SEÇÃO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição República, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026 – 2029 e encaminhado para apreciação do Legislativo Municipal até 31/08/2021, conforme é estabelecido no art. 35, § 2º, inciso I do ADCT – Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal incumbido de enviar ao Legislativo Municipal as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, bem como seus anexos afetados, da LDO-2026, quando do envio do Plano Plurianual do período 2026 – 2029.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2026 deve estar em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na LDO-2026, atento à excepcionalidade do "*caput*" deste artigo.

SEÇÃO II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no "caput", os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 14.113/2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário do Poder Executivo, até 30 de Julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

SEÇÃO III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do "*caput*", no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no "caput" deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária para 2026.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no "caput", poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretár

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
b) atualização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, quando possível, e a implantação de rigorosa pesquisa de preços de mercado na fase de planejamento das licitações públicas, de forma a otimizar os investimentos e evitar a aplicação indevida do erário.

SEÇÃO VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "*caput*" do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no "caput" deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no "caput" deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2026 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento comercial e industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou outro instrumento congênere, conforme previsto no art. 184 da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as seguintes exigências:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - cronograma físico-financeiro das fases ou etapas a serem executadas;

IV - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o "caput" deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do "caput" deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no "caput" deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou outro instrumento congênere, conforme previsto no art. 184 da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as seguintes exigências:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - cronograma físico-financeiro das fases ou etapas a serem executadas;

IV - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

SEÇÃO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao "caput" deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Planejamento Orçamentário do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o "caput" deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

SEÇÃO XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem 10% (dez por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência e a participação na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, conforme prevê os artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. A gestão orçamentária participativa deve ser promovida através de audiências públicas com a participação popular e por meio de suas associações representativas organizadas dos bairros, distritos e de outros segmentos, sendo condição obrigatória para apreciação da Câmara Municipal, conforme determina o art. 44 da Lei 10.257/2001.

SEÇÃO XIV
Dos Créditos Adicionais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, através do seu órgão central de planejamento e execução orçamentária, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. A transferência, remanejamento e transposição prevista no caput deste artigo, fica limitado a 40% do montante das despesas previstas na lei orçamentária para 2026.

§ 2º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas e elementos de despesa, bem como novas fontes de recursos e seu detalhamento e código de acompanhamento da execução orçamentária, em atenção às publicações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das tabelas de fontes de recursos, do ementário de receita e da tabela de despesas.

§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da Republica.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

SEÇÃO XV
Dos Critérios para Inclusão das Emendas Individuais Impositivas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá reservas específicas para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais definidas pelo Poder Legislativo, a serem executadas em caráter obrigatório, conforme previsto no artigo 113-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. As emendas individuais a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual para 2026, serão planejadas ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 protocolado pelo Poder Executivo.

§ 2º. As emendas individuais serão obrigatoriamente executadas ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo atualizados no início do ano os valores das emendas a serem executadas, para mais ou para menos, proporcionalmente ao valor da emenda destinada à sua finalidade.

§ 3º. Fica obrigatória a destinação da metade do percentual que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo a ações e serviços públicos de saúde, ao qual será computado para cumprimento do índice mínimo constitucional a ser aplicado em saúde, ficando vedada a aplicação no grupo de natureza da despesa de pessoal e encargos sociais.

§ 4º. O limite previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo será igual e proporcionalmente rateado entre todos os vereadores integrantes do Legislativo Municipal, inclusive no que tange ao cumprimento individual do percentual destinado a ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único. Serão consideradas despesas destinadas a ações e serviços de saúde, aquelas previstas nos protocolos do Ministério da Saúde, para atendimento direto a população ou melhoria dos serviços municipais prestados pelo próprio Município e, para realização de repasse a entidades de saúde, devem estas apresentarem o registro no CNES ou autorizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 46. Dentro do limite previsto no art. 45, será admitida emenda coletiva impositiva, neste caso o valor da cota de contribuição para a referida emenda deve ser discriminado por cada parlamentar, ao qual serão somadas em tantos quantos forem os seus signatários até atingir o valor total da referida emenda.

Parágrafo Único. A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre a mesma finalidade, ficando o autor da emenda individual obrigado a redirecionar o valor para outro fim.

Art. 47. É obrigatório o planejamento e a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas a que se menciona o art. 45, de forma equitativa, igualitária e impessoal, independentemente de sua autoria.

Art. 48. As emendas impositivas de que trata o art. 45 desta Lei não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, conforme previsto no § 4º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas e justificadas pelo Poder Executivo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

I - a ausência de aprovação qualitativa e quantitativa pela secretaria municipal ou órgão competente ao qual uma determinada emenda impositiva esteja vinculada;

II - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III - a ausência de viabilidade financeira para aportar recursos para operação e manutenção de obra, equipamento, empreendimento, serviço ou programa, após serem implementados por meio de emenda impositiva e que venham a exigir recursos de caráter contínuo;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros destinados na emenda impositiva sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade com o planejamento municipal aprovado – PPA, LDO e LOA – e que conflitam com as previsões já aprovadas para a secretaria municipal em que a emenda impositiva esteja vinculada;

VI - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho da despesa no exercício financeiro em que se propôs executar a referida emenda impositiva;

VII - a inobservância dos prazos estabelecidos no art. 52 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Também ficará suspensa a execução obrigatória no caso de haver estado de calamidade pública no município reconhecida.

§ 3º. O impedimento de ordem técnica previsto neste artigo deverá ser precedido de parecer técnico e/ou jurídico, justificando os motivos do impedimento, a ser elaborado pelos responsáveis dos órgãos setoriais e conter manifestação final do gestor da secretaria municipal ao qual a emenda impositiva esteja vinculada.

Art. 49. Sem prejuízo do que prevê o § 8º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal, caso seja apurado que a receita corrente líquida do exercício de 2026 está sendo realizada a menor em 20% ou mais, a base de cálculo utilizada para execução das emendas impositivas de que trata o § 2º do art. 45 desta Lei deverá ser alterada para a receita corrente líquida realizada no exercício em que se executam as emendas.

Parágrafo Único. A apuração será realizada após a consolidação da receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de Junho/2026 e constatada a queda na arrecadação igual ou além do limite previsto no caput, os ajustes devem ser promovidos já para o segundo semestre de 2026 de forma igualitária e proporcional no valor das emendas indicadas por cada vereador, assegurando o disposto no § 3º do art. 45.

Art. 50. Do montante das emendas impositivas previstas no § 2º do art. 45, ao mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser executadas até o final do primeiro semestre do exercício de 2026, desde que as emendas não estejam sobrestadas por impedimento de ordem técnica conforme previsto no art. 48 desta Lei.

§ 1º. Para apuração e cumprimento do previsto no caput, serão consideradas executadas as despesas que estejam empenhadas.

§ 2º. Em caso de transferências de recursos a entidades públicas ou privadas, considerar-se-á executada para fins de cumprimento do caput o montante apurado com os Termos de Fomento ou Termos de Colaboração concluídos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Art. 51. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º do art. 45 desta Lei, não podendo ultrapassar o limite de 0,6% (seis décimos por cento) do total destinado às emendas impositivas.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no § 6º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal, para viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até trinta dias, após o protocolo da Lei Orçamentária Anual, o Legislativo Municipal deve encaminhar ao Poder Executivo, de forma centralizada, todas as propostas de emenda de cada vereador, em formulário padrão, indicando a ordem de prioridade e discriminando 50% (cinquenta por cento) para destinar a ações e serviços de saúde e 50% (cinquenta por cento) para demais aplicações discricionárias;

II - até trinta dias, para o Poder Executivo dar parecer de ordem técnica nas propostas em atenção ao que determina o art. 48 desta Lei e enviá-las ao Legislativo, contados após o término do prazo previsto no inciso I;

III - até quinze dias, para que os autores das emendas que tiveram suas propostas enquadradas em impedimento técnico parcial ou total, reenviem ao Executivo Municipal uma nova proposta de emenda de execução obrigatória, contados do término do prazo previsto no inciso II;

IV - até quinze dias, para o Poder Executivo comunicar o Legislativo, por meio de parecer de ordem técnica, os motivos em que as propostas foram enquadradas em novo impedimento técnico, contados do término do prazo previsto no inciso III;

Parágrafo Único. Em caso de novo impedimento técnico no reenvio de emenda individual previsto no inciso III deste artigo, o recurso financeiro da emenda impedida será adicionado à emenda prioritária de própria autoria do vereador indicada para ações e serviços de saúde.

SEÇÃO XVI
Das Disposições Gerais

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÁ
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do "caput", o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. Para fins de aplicação do artigo 75, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, fica definido como unidade gestora autônoma para execução da Lei Orçamentária Anual: as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito e os órgãos equivalentes que se encontram na estrutura administrativa das demais entidades do município.

Art. 56. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000 e conforme previsto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal de 1988, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O Anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2026 somente será possível ser definido após a elaboração do PPA 2026-2029, conforme previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana/MG, 28 de Maio de 2025.

JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25309277000121, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2025.05.30 16:02:01 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente Secretário

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS – Citados no Texto da Mensagem da LDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

PREFEITURA DE MARIANA/MG

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	63.971.438,90	100,00	226.113.002,39	100,00	479.449.559,99	100,00
TOTAL	63.971.438,90	100,00	226.113.002,39	100,00	479.449.559,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(555.176.031,07)	100,00	(276.034.440,80)	100,00	(39.046.854,41)	100,00
TOTAL	(555.176.031,07)	100,00	(276.034.440,80)	100,00	(39.046.854,41)	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 02/05/2024, às 18:52:25.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
10/06/2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
17/06/2024
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	195.262.257,90	100,00	63.971.438,90	100,00	226.113.002,39	100,00
TOTAL	195.262.257,90	100,00	63.971.438,90	100,00	226.113.002,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(498.599.322,23)	100,00	(555.176.031,07)	100,00	(276.034.440,80)	100,00
TOTAL	(498.599.322,23)	100,00	(555.176.031,07)	100,00	(276.034.440,80)	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 15/04/2025, às 15:23:05.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS – Comprovantes da Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

2026

ÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
PROVADO POR UNANIMIDAD
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Gmail **Cerimonial Prefeitura de Mariana <cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com>**

Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026

10 mensagens

Cerimonial Prefeitura de Mariana <cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com> 20 de março de 2025 às 16:37

Para: vereadorvalmirdogesso@gmail.com, ediraldoramos_vereador@yahoo.com.br, fernandosampaio968@gmail.com, italodemajelinha2024@gmail.com, vereadorzezinhosalete@gmail.com, zesalesvereador@gmail.com, gabinetevereadorsamuel@gmail.com, gabinetevereadorpreto@gmail.com, gabinetepedrinhosalete@gmail.com, gabinetevereadorboscofreitas@gmail.com, cotaroberto@ymail.com, gabinetemarcelomacedo@gmail.com, gabinetemauriciosaude@gmail.com, gabinetetikimmatheus@gmail.com, ronaldobento16@yahoo.com.br, gabinete@mariana.mg.gov.br, soniaazziofical@gmail.com, danilolicitacao@yahoo.com.br, diretoria@saaemariana.mg.gov.br, advogado.fretas@hotmail.com, administracao2@mariana.mg.gov.br, eduardobatista.cultura@mariana.mg.gov.br, Desenvolvimentoeconomico@mariana.mg.gov.br, desenvolvimentorural@mariana.mg.gov.br, desenvolvimentosocial@mariana.mg.gov.br, Brfreitas84@gmail.com, marlonfigueiredo13@yahoo.com.br, edvaldoandrade.governo@gmail.com, meioambiente@mariana.mg.gov.br, Andrebelico@gmail.com, marlon.figueiredo@mariana.mg.gov.br, gabine.saude@mariana.mg.gov.br, xaviergomesfabiano@gmail.com, amfreitasramos@gmail.com, LUCIA HELENA PIO <secretaria@educacao.mariana.mg.gov.br>, defesa.social@mariana.mg.gov.br

A Prefeitura de Mariana, por meio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança, convida para a Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Este é o momento fundamental em que são explanados os regramentos e diretrizes que irão nortear a elaboração do orçamento municipal para o próximo ano.
Venha participar!

📅 Data: 25 de março de 2025 (terça-feira)
⏰ Horário: 17h
📍 Local: Centro de Convenções

Contamos com a sua presença!

--

Prefeitura de Mariana
Departamento de Cerimonial
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 971883865
Praça JK, s/n - Centro



WhatsApp Image 2025-03-20 at 16.00.26.jpeg
290K

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 20 de março de 2025 às 16:38

Para: cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Gmail **Cerimonial Prefeitura de Mariana <cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com>**

Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026

9 mensagens

Cerimonial Prefeitura de Mariana <cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com> 20 de março de 2025 às 16:33

Para: eliveltonmol@yahoo.com.br, juracybeleuterio@yahoo.com.br, tofirjose@hotmail.com, comunicacompav@gmail.com, g.romeu@yahoo.com, arcep.passagem@gmail.com, amfrd2010@gmail.com, vargemassociacao@gmail.com, nicecampos12@aiclod.com, ikosouza@yahoo.com.br, icsilva2628@yahoo.com.br, assoc.barromsc@gmail.com, alexsouzareis@yahoo.com.br, ssdc@hotmail.com.br, mariaco92@gmail.com, katia.maria76@hotmail.com, jmengeagri@gmail.com, redgude@yahoo.com.br, acp.passagem@gmail.com, heliooliv@yahoo.com.br, italodemaglinha2024@gmail.com

A Prefeitura de Mariana, por meio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança, convida para a Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Este é o momento fundamental em que são explanados os regramentos e diretrizes que irão nortear a elaboração do orçamento municipal para o próximo ano.
Venha participar!

Data: 25 de março de 2025 (terça-feira)
Horário: 17h
Local: Centro de Convenções

Contamos com a sua presença!

--

Prefeitura de Mariana
Departamento de Cerimonial
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 971883865
Praça JK, s/n - Centro



WhatsApp Image 2025-03-20 at 16.00.26.jpeg
290K

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 20 de março de 2025 às 16:34
Para: cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **assoc.barromsc@gmail.com** porque o endereço não foi

Gmail **Cerimonial Prefeitura de Mariana <cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com>**

Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026

9 mensagens

Cerimonial Prefeitura de Mariana <cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com> 20 de março de 2025 às 16:33

Para: eliveltonmol@yahoo.com.br, juracybeleuterio@yahoo.com.br, tofirjose@hotmail.com, comunicacompav@gmail.com, g.romeu@yahoo.com, arcep.passagem@gmail.com, amfrd2010@gmail.com, vargemassociacao@gmail.com, nicecampos12@aiclod.com, ikosouza@yahoo.com.br, icsilva2628@yahoo.com.br, assoc.barromsc@gmail.com, alexsouzareis@yahoo.com.br, ssdc@hotmail.com.br, mariaco92@gmail.com, katia.maria76@hotmail.com, jmengeagri@gmail.com, redgude@yahoo.com.br, acp.passagem@gmail.com, heliooliv@yahoo.com.br, italodemaglinha2024@gmail.com

A Prefeitura de Mariana, por meio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança, convida para a Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Este é o momento fundamental em que são explanados os regramentos e diretrizes que irão nortear a elaboração do orçamento municipal para o próximo ano.
Venha participar!

Data: 25 de março de 2025 (terça-feira)
Horário: 17h
Local: Centro de Convenções

Contamos com a sua presença!

--

Prefeitura de Mariana
Departamento de Cerimonial
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
Contato: (31) 3557-9081 | (31) 971883865
Praça JK, s/n - Centro



WhatsApp Image 2025-03-20 at 16.00.26.jpeg
290K

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 20 de março de 2025 às 16:34
Para: cerimonial.prefeiturademariana@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **assoc.barromsc@gmail.com** porque o endereço não foi

Calendário Audiência Pública:
https://www.instagram.com/prefmariana/p/DEsrQhbPsvQ/?img_index=1

Publicação nas redes sociais: 21/03 - Instagram

PARTICIPAÇÃO | A Prefeitura de Mariana convida você para a Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Este é um momento essencial para definirmos, juntos, as prioridades e diretrizes do orçamento municipal para o próximo ano.

Sua participação é fundamental para garantirmos um planejamento transparente e alinhado às necessidades da nossa cidade!

https://www.instagram.com/p/DHdgf3YOVvd/

Link da postagem no Facebook: https://www.facebook.com/share/p/1LA7xx4VkJ/

Vídeo Selfie audiência pública: LDO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

Matéria:
https://www.mariana.mg.gov.br/noticia/8416/secretaria-municipal-de-planejamento-divulga-calendario-de-audiencias-publicas-para-o-ano-de-2025

Convite enviados a vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

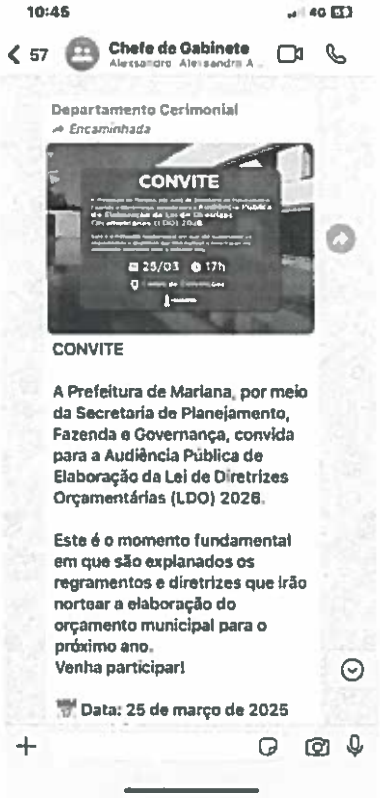

Arte:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

www.instagram.com/prefmariana/p/DEsrQhbPsvQ/?img_index=2

Instagram

Entrar Cadastre-se



prefmariana • Seguir

prefmariana TRANSPARÊNCIA - Confira o cronograma das audiências públicas que serão realizadas pela Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparência no ano de 2025.

Os encontros têm a finalidade de apresentar as prestações de contas anuais e quadrimestrais do Município, além de discutir com a comunidade a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Sua participação é fundamental para a construção da cidade que queremos.

📌 Para mais informações acesse o link da bio!

#planejamento #transparencia

65 curtidas
11 de janeiro

Entrar para curtir ou comentar.

www.instagram.com/p/DHdgf3YOVvd/

Instagram

Entrar Cadastre-se

ar, você concorda com os **Termos de Uso** e a **Política de Privacidade** do Instagram.



prefmariana • Seguir
Mariana, Minas Gerais, Brasil

prefmariana PARTICIPAÇÃO | A Prefeitura de Mariana convida você para a Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

Este é um momento essencial para definirmos, juntos, as prioridades e diretrizes do orçamento municipal para o próximo ano.

Sua participação é fundamental para garantirmos um planejamento transparente e alinhado às necessidades da nossa cidade!

#prefeiturademariana #marianamg #lei #planejamento

#pratodosverem Arte azul com texto convidando para uma audiência pública.

51 curtidas
21 de [illegible]

Entrar para [illegible] comentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente Secretário

Secretaria Municipal de Planejamento divulga calendário de audiências públicas para o ano de 2025

(11/01/2025)



Por: Pedro Henrique Hudson

A Secretária Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência de Mariana divulgou, essa semana, o calendário orientador das audiências públicas que serão realizadas durante o ano de 2025. As reuniões são organizadas pela Assessoria Técnica de Planejamento e Execução Orçamentária da pasta e tem a finalidade de apresentar as prestações de contas anuais e quadrimestrais do Município, além de discutir com a população o planejamento orçamentário do exercício de 2026 e o plano plurianual de 2026 à 2029.

O primeiro encontro será realizado no dia 25 de fevereiro, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Mariana para a apresentação da prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2024. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que a avaliação das metas fiscais do ano anterior seja realizada no mês de fevereiro de cada ano.

Para a prestação de contas do primeiro e do segundo quadrimestre de 2025 as reuniões serão realizadas nos dias 27 de maio e 23 de setembro.

Já as audiências públicas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 serão realizadas nos dias 25 de março e 08 de julho, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens. Antes de ser encaminhado para a aprovação da Câmara Municipal, o orçamento municipal deve ser debatido com a população, seguindo a determinação da LRF e do Estatuto das Cidades.

Além da LDO, durante a reunião do dia 08 de julho também será discutida a elaboração do projeto plurianual (PPA), que irá estipular o planejamento municipal a médio prazo para o período de 2026 e 2028.

O cronograma completo das audiências públicas está disponível logo abaixo. Qualquer alteração no horário ou local dos encontros será comunicada pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/06/25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30/06/25
Presidente Secretário

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) 2026

NOME	TELEFONE	E-MAIL	ENTIDADE
Lídia Mara Coelho	(31) 98281-5712	secretariaexecutiva-conselhos@yahoo.com.br	Casa dos Conselhos
Maria Aparecida Tavares de Santa	31 987165931	aparecidatcando@yahoo.com.br	ADEM
Maria de Lourdes Souza			Associação Bairro Vila Aparecida
Adriana Rodrigues Antunes	31-98771-9027	adrianaantunesrado@gmail.	Associação Vila Aparecida
Vicente Consercia	31-98832-5198	[illegible]	Associação Barro Preto
Antonio Marcos [illegible]	31-986385968	AMFREITAS RAMOS@GMAIL.COM	SECRETARIA HABITAÇÃO
Manoel Douglas S. Oliveira	31-972225538	manoeldouglasfinanceiro@gmail.com	Camara
Ronaldo Camilo de Silva	31-999619205	ronaldocamilo@yahoo.com.br	Sacae
Cristiane Moura	31. 98430 2832	cristiane.gabinete@gmail.com	Gaerna
Fabricio Bicalho	31 9[illegible]6[illegible]70	fabricio.bicalho.	SME
Valmir Cavalcante	31 996650926	-	Vereador

PREFEITURA DE MARIANA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) 2026

NOME	TELEFONE	E-MAIL	ENTIDADE
Keila D.P. Rodrigues	31 988802340	casadosconselhosmariana@gmail.com	Casa dos Conselhos
Heloise C.S. Morato	31983976593	casadosconselhosmariana@gmail.com	casa dos conselhos
Mathais H A Lovata	3198372-9781	mathaishalovata@hotmail.com	Camara da Mariana
Ramon Magalhães			Segurança Pública
Itala Oliveira	31 99727 8842	italademagalhaes2024@gmail.com	Câmara de Mariana
Adeo Ap. de Oliveira	997073533		MAINART
Ramon Magalhães	31984242517	ramoniat@yahoo.com	Seg. Puplica.
Alexandre A. Carneiro	32984099906	alexandre.meioambiente@mariana.mg.gov.br	SEMMADS
Cassiano Ricardo Sabino	(31) 994466533	CASSIANOSAAC@GMAIL.COM	FEAMMA
Pedro Collet	(31) 986139561	Pedrocollet26@Gmail.com	ASS. Vila Aparecida

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

PREFEITURA DE MARIANA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) 2026

NOME	TELEFONE	E-MAIL	ENTIDADE
EUSTÁQUIO A. VELGA DE SOUZA	97170514	EUSTAQUIOKGP@GMAIL	OBRAS
Anderson L. L. Hoppen	3557-9020	orcamento@mariana.mg.gov.br	Plang. Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 06
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 06
Presidente
Secretário

PREFEITURA DE MARIANA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) 2026

NOME	TELEFONE	E-MAIL	ENTIDADE
Bruno Ricardo de Freitas	31 983142241	brfreitas84@gmail.com	Prefeitura de Mariana
Jeffrey de S. C. de Paula	3198669-9596		Prefeitura de Mariana
Ana Carolina F. Tavares	31989367163	ana.cft1997@gmail.com	Prefeitura de Mariana
Antonio F. S[illegible]	31998485064	tanninho.fsilva@yahoo.com	
Filomena J. Velsgas	31984123520	filomenafrancisca@yahoo.com.br	ADEM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30/06/25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16/06/25
Presidente Secretário

FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DAS METAS FISCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

PREFEITURA DE MARIANA

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	747.900.000,00	726.116.504,85	0,063	112,645	766.900.000,00	722.876.802,71	0,066	112,688	795.900.000,00	728.359.247,02	0,071	112,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	741.823.023,84	720.216.528,00	0,062	111,729	760.640.714,53	716.976.825,84	0,066	111,768	789.452.935,99	722.459.286,37	0,070	111,639
Receitas Primárias Correntes	658.534.773,84	639.354.149,36	0,055	99,185	674.980.817,03	636.234.156,88	0,058	99,181	701.410.241,56	641.887.970,09	0,062	99,188
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.120.729,03	138.952.164,11	0,012	21,556	147.396.350,96	138.935.197,44	0,013	21,658	151.791.141,39	138.910.015,64	0,014	21,465
Transferências Correntes	507.422.340,91	492.643.049,43	0,043	76,425	519.353.011,02	489.540.023,58	0,045	76,313	541.140.701,53	495.219.039,95	0,048	76,524
Demais Receitas Primárias Correntes	7.991.703,90	7.758.935,83	0,001	1,204	8.231.455,05	7.758.935,86	0,001	1,21	8.478.398,64	7.758.914,50	0,001	1,199
Receitas Primárias de Capital	83.288.250,00	80.862.378,64	0,007	12,544	85.659.897,50	80.742.668,96	0,007	12,587	88.042.694,43	80.571.316,27	0,008	12,45
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	764.900.000,00	742.621.359,22	0,064	115,205	784.900.000,00	739.843.529,08	0,068	115,333	814.440.000,00	745.325.926,81	0,072	115,172
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	752.150.000,00	730.242.718,45	0,063	113,285	771.767.500,00	727.464.888,30	0,067	113,403	800.913.525,00	732.947.320,02	0,071	113,259
Despesas Primárias Correntes	574.206.949,20	557.482.474,95	0,048	86,484	589.604.729,19	555.759.005,74	0,051	86,636	608.624.442,49	556.976.053,09	0,054	86,067
Pessoal e Encargos Sociais	269.800.467,60	261.942.201,55	0,023	40,636	276.411.053,07	260.543.927,86	0,024	40,616	286.379.956,10	262.077.508,72	0,025	40,498
Outras Despesas Correntes	304.406.481,60	295.540.273,40	0,026	45,848	313.193.676,12	295.215.077,88	0,027	46,02	322.244.486,39	294.898.544,37	0,029	45,569
Despesas Primárias de Capital	159.590.636,00	154.942.365,05	0,013	24,037	162.769.783,57	153.426.132,12	0,014	23,917	172.314.305,65	157.691.566,67	0,015	24,367
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	17.000.000,00	16.504.854,37	0,001	2,560	18.000.000,00	16.966.726,36	0,002	2,645	18.540.000,00	16.966.679,78	0,002	2,622
Receita Total (COM FONTES RPPS)	47.100.000,00	45.728.155,34	0,004	7,094	48.100.000,00	45.338.863,23	0,004	7,068	49.100.000,00	44.933.332,11	0,004	6,943
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.300.000,00	44.951.456,31	0,004	6,973	47.300.000,00	44.584.786,50	0,004	6,95	48.300.000,00	44.201.220,80	0,004	6,83
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	47.100.000,00	45.728.155,34	0,004	7,094	48.100.000,00	45.338.863,23	0,004	7,068	49.100.000,00	44.933.332,11	0,004	6,943
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	47.100.000,00	45.728.155,34	0,004	7,094	48.100.000,00	45.338.863,23	0,004	7,068	49.100.000,00	44.933.332,11	0,004	6,943
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(10.326.976,16)	(10.026.190,45)	—	—	(11.126.785,47)	(10.488.062,46)	—	—	(11.460.589,01)	(10.488.033,65)	—	—
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(11.126.976,16)	(10.802.889,48)	—	—	(11.926.785,47)	(11.242.139,19)	—	—	(12.260.589,01)	(11.220.144,96)	—	—
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	5.624.243,22	5.460.430,31	—	0,847	5.792.970,54	5.460.430,33	0,001	0,851	5.966.759,62	5.460.415,31	0,001	0,844
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.600.000,00	3.495.145,63	—	0,542	3.708.000,00	3.495.145,63	—	0,545	3.819.240,00	3.495.136,04	—	0,54
Dívida Pública Consolidada (DC)	49.440.000,00	48.000.000,00	0,004	7,446	50.923.000,00	47.999.811,48	0,004	7,483	52.450.896,00	47.999.868,22	0,005	7,417
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(18.020.000,00)	(17.495.145,63)	—	—	(18.070.800,00)	(17.033.462,15)	—	—	(18.612.718,00)	(17.033.226,87)	—	—
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(680.000,00)	(660.194,17)	—	—	50.800,00	47.883,87	—	0,007	541.918,00	495.930,38	—	0,077

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:17:18.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	1.192.395.066.760,80	1.157.665.113.360,00	1.123.946.712.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	663.945.538,20	680.553.904,34	707.150.521,47

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	45.000.000,00	45.158.159,44	48.000.000,00	49.440.000,00	50.923.000,00	52.450.896,00
Dívida Consolidada	45.000.000,00	45.158.159,44	48.000.000,00	49.440.000,00	50.923.000,00	52.450.896,00
DEDUÇÕES (II)	58.500.000,00	64.100.000,00	66.700.000,00	67.460.000,00	68.993.800,00	71.063.614,00
ATIVO DISPONÍVEL	70.000.000,00	77.500.000,00	82.000.000,00	84.460.000,00	86.993.800,00	89.603.614,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.500.000,00	13.400.000,00	15.300.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	18.540.000,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	(13.500.000,00)	(18.941.840,56)	(18.700.000,00)	(18.020.000,00)	(18.070.800,00)	(18.612.718,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	619.906.949,20	636.412.729,19	656.543.682,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.010.467,60	313.621.053,07	324.589.956,10
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	1.161.835,80	1.196.690,88	1.232.591,60
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.161.835,80	1.196.690,88	1.232.591,60
Aplicações Diretas	282.144.349,60	289.038.951,52	299.270.391,50
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	36.300.000,00	37.302.700,00	38.305.481,00
Pensões do RPPS e do Militar	550.000,00	566.500,00	583.495,00
Contratação por Tempo Determinado	60.117.056,50	61.920.568,19	63.778.185,25
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.889.214,10	179.682.461,95	186.749.507,23
Obrigações Patronais	6.949.104,50	7.157.577,64	7.372.304,97
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	105.000,00	108.150,00	111.394,50
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.233.974,50	2.300.993,74	2.370.023,55
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	22.704.282,20	23.385.410,67	24.086.973,00
Obrigações Patronais	22.704.282,20	23.385.410,67	24.086.973,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00
Aplicações Diretas	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.296.481,60	319.083.676,12	328.134.486,39
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	25.000,00	25.750,00	26.522,50
Contribuições	25.000,00	25.750,00	26.522,50
Transferências a Municípios	552.918,74	569.506,30	586.591,49
Subvenções Sociais	552.918,74	569.506,30	586.591,49
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	11.311.695,68	11.651.046,55	12.000.577,96
Contribuições	7.770.013,28	8.003.113,68	8.243.207,10
Subvenções Sociais	3.541.682,40	3.647.932,87	3.757.370,86
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	1.843.656,80	1.898.966,51	1.955.935,50
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.843.656,80	1.898.966,51	1.955.935,50
Transferências ao Exterior	612.316,46	630.685,95	649.606,53
Subvenções Sociais	612.316,46	630.685,95	649.606,53
Aplicações Diretas	290.012.013,92	298.190.674,41	306.614.694,62
Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	41.200,00	42.436,00
Diárias - Pessoal Civil	678.373,00	698.724,19	719.685,92
Auxílio-fardamento	390.000,00	401.700,00	413.751,00
Material de Consumo	29.548.854,96	30.408.620,65	31.294.179,24
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	360.000,00	370.800,00	381.924,00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	10.465.527,50	10.779.493,33	11.102.878,13
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	5.800.000,00	5.974.000,00	6.153.220,00
Serviços de Consultoria	105.000,00	108.150,00	111.394,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.680.937,80	9.971.365,94	10.270.506,92
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.619.947,66	202.023.546,10	207.589.252,50
Auxílio-alimentação	24.190.318,50	24.916.028,06	25.663.508,89
Obrigações Tributárias e Contributivas	6.968.500,00	7.177.555,00	7.392.881,65
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.452.736,50	2.526.318,60	2.602.108,15
Auxílio-Transporte	105.000,00	108.150,00	111.394,50
Sentenças Judiciais	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00
Despesas de Exercícios Anteriores	593.265,00	611.062,95	629.394,84
Indenizações e Restituições	13.553,00	13.959,59	14.378,38
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	5.938.880,00	6.117.046,40	6.300.557,79
Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	3.661.220,00	3.771.056,60	3.884.188,30

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2026	2027	2028
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.277.660,00	2.345.989,80	2.416.369,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	168.740.636,00	172.194.283,57	182.021.540,65
INVESTIMENTOS	159.590.636,00	162.769.783,57	172.314.305,65
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	6.587,07	6.784,68	6.988,22
Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.587,07	6.784,68	6.988,22
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic	24.400.000,00	23.523.428,48	28.890.559,91
Obras e Instalações	24.400.000,00	23.523.428,48	28.890.559,91
Aplicações Diretas	135.184.048,93	139.239.570,41	143.416.757,52
Obras e Instalações	123.394.998,60	127.096.848,56	130.909.754,02
Equipamentos e Material Permanente	11.789.050,33	12.142.721,85	12.507.003,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
Aplicações Diretas	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.150.000,00	4.274.500,00	4.402.735,00
Aplicações Diretas	4.150.000,00	4.274.500,00	4.402.735,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.150.000,00	4.274.500,00	4.402.735,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	6.352.414,80	6.392.987,24	6.434.776,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	6.352.414,80	6.392.987,24	6.434.776,86
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	6.352.414,80	6.392.987,24	6.434.776,86
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	6.352.414,80	6.392.987,24	6.434.776,86
Total Geral:	**795.000.000,00**	**815.000.000,00**	**845.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2026	2027	2028
0000	ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES	17.532.500,00	18.058.475,00	18.600.229,25
0001	DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	85.356.992,49	87.917.702,26	90.555.233,33
0010	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	2.939.578,00	3.027.765,34	3.118.598,30
0011	DESENVOLVIMENTO, FOMENTO E DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA	8.291.534,68	8.540.280,72	8.796.489,15
0012	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRESERVAR E RESTAURAR O	2.300.000,00	2.369.000,00	2.440.070,00
0013	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	34.636.165,00	35.675.249,95	36.745.507,45
0014	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	17.146.500,00	17.660.895,00	18.190.721,85
0016	FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA	7.935.477,40	8.173.541,73	8.418.747,99
0017	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL E DE	28.670.500,00	29.530.615,00	30.416.533,45
0018	EDUCAÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	159.046.063,70	163.817.445,6	168.731.968,98
0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.314.949,50	18.864.398,02	19.430.329,93
0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	92.599.931,79	93.769.358,22	101.243.867,55
0021	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO HABITACIONAL	3.287.077,50	3.385.689,83	3.487.260,52
0022	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	30.900.000,00	31.900.000,00	32.900.000,00
0024	ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO	189.698.298,67	193.487.819,0	200.581.025,09
0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.530.353,00	5.696.263,60	5.867.151,50
0027	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00
0004	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	47.100.000,00	48.100.000,00	49.100.000,00
0006	GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.772.786,87	35.815.970,49	36.890.449,61
0008	PROMOÇÃO E FOMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA	4.096.100,00	4.218.983,00	4.345.552,49
0009	PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	492.776,60	507.559,90	522.786,70
9999	RESERVAS	1.352.414,80	1.392.987,24	1.434.776,86
Total Geral:		**795.000.000,00**	**815.000.000,00**	**845.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	681.045.538,20	697.653.904,34	724.250.521,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.120.729,03	147.396.350,96	151.791.141,39
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	136.477.373,63	140.553.694,84	144.743.205,68
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	11.604.428,63	11.938.561,49	12.273.318,33
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.800.484,14	5.960.498,66	6.115.913,62
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.800.000,00	4.944.000,00	5.092.320,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	720.000,00	741.600,00	763.848,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.880.000,00	2.966.400,00	3.055.392,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	12.941,25	13.329,49	13.729,37
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	7.764,75	7.997,69	8.237,63
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	889.894,14	916.590,96	944.088,69
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	222.473,54	229.147,75	236.022,18
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	133.484,12	137.488,64	141.613,30
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	533.936,48	549.954,57	566.453,21
(-) Renúncia	-200.000,00	-220.000,00	-250.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-50.000,00	-55.000,00	-62.500,00
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	-30.000,00	-33.000,00	-37.500,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-120.000,00	-132.000,00	-150.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	433.425,00	446.427,75	459.820,58
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	108.356,25	111.606,94	114.955,15
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	65.013,75	66.964,16	68.973,08
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.055,00	267.856,65	275.892,35
(-) Renúncia	-174.600,00	-179.838,00	-185.233,14
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-43.650,00	-44.959,50	-46.308,29
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	-26.190,00	-26.975,70	-27.784,97
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-104.760,00	-107.902,80	-111.139,88
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.803.944,49	5.978.062,83	6.157.404,71
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.800.000,00	5.974.000,00	6.153.220,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	870.000,00	896.100,00	922.983,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.480.000,00	3.584.400,00	3.691.932,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	258,82	266,58	274,58
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	155,30	159,96	164,76
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	621,18	639,82	659,01
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	2.277,66	2.345,99	2.416,37
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	517,65	533,18	549,18
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	517,65	533,18	549,17
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.242,36	1.279,63	1.318,02
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	631,53	650,48	669,99
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	157,88	162,62	167,49
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	94,73	97,57	100,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	378,92	390,29	402,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	24.300.000,00	25.029.000,00	25.779.870,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	24.300.000,00	25.029.000,00	25.779.870,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	21.000.000,00	21.630.000,00	22.278.900,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 03 / 30
Secretário
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 06 / 16
Secretário
Presidente

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	21.000.000,00	21.630.000,00	22.278.900,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	5.250.000,00	5.407.500,00	5.569.725,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	3.150.000,00	3.244.500,00	3.341.835,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.600.000,00	12.978.000,00	13.367.340,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.300.000,00	3.399.000,00	3.500.970,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	3.300.000,00	3.399.000,00	3.500.970,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	825.000,00	849.750,00	875.242,50
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	495.000,00	509.850,00	525.145,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980.000,00	2.039.400,00	2.100.582,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	100.000.000,00	103.000.000,00	106.090.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	25.000.000,00	28.309.084,88	29.158.357,42
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	15.000.000,00	6.749.111,41	6.951.584,76
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000.000,00	67.941.803,71	69.980.057,82
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS-QN - Multas e Juros	310.590,00	319.907,70	329.504,93
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	77.647,50	79.976,93	82.376,23
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	46.588,50	47.986,15	49.425,74
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	186.354,00	191.944,62	197.702,96
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa	362.355,00	373.225,65	384.422,42
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	90.588,75	93.306,41	96.105,61
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	54.353,25	55.983,85	57.663,36
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	217.413,00	223.935,39	230.653,45
(-) Renúncia	-200.000,00	-210.000,00	-220.000,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-50.000,00	-52.500,00	-55.000,00
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	-30.000,00	-31.500,00	-33.000,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-120.000,00	-126.000,00	-132.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros	300.000,00	309.000,00	318.270,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	75.000,00	77.250,00	79.567,50
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	45.000,00	46.350,00	47.740,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	185.400,00	190.962,00
(-) Renúncia	-200.000,00	-206.000,00	-212.180,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-50.000,00	-51.500,00	-53.045,00
(-) 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	-30.000,00	-30.900,00	-31.827,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-120.000,00	-123.600,00	-127.308,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	6.643.355,40	6.842.656,12	7.047.935,71
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.864.330,82	1.920.260,77	1.977.868,53
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	312.447,32	321.820,76	331.475,33
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	287.082,47	295.694,95	304.565,80
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Principal	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberaçãode Animais - Principal	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxade Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Principal	2.588,27	2.665,92	2.745,90
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.588,27	2.665,92	2.745,90
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Principal	7.247,10	7.464,51	7.688,45

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	7.247,10	7.464,51	7.688,45
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Principal	270.000,00	278.100,00	286.443,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	270.000,00	278.100,00	286.443,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6.211,80	6.398,16	6.590,08
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Multas e Juros	2.588,25	2.665,90	2.745,87
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.588,25	2.665,90	2.745,87
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação Animais - Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Multas e	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.976,55	14.395,85	14.827,72
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Geral) - Dívida Ativa	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Dívida Ativa	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Dívida Ativa	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Dívida Ativa	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e	5.176,50	5.331,80	5.491,73
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Dívida Ativa	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00 - Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00 - Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Dívida Ativa Multas e	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.002.070,60	1.032.132,72	1.063.096,69
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Principal	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00 - Taxa de Controle e Ficalização Ambiental (Geral) - Multas Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.04.0.3.01.00.00 - Taxa de Controle e Ficalização Ambiental (Geral) - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e	517,65	533,18	549,17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/06/2025
Secretário
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/06/2025
Secretário
Presidente

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.2.1.04.0.4.01.00.00 - Taxa de Controle e Ficalização Ambiental (Geral) - Dívida Ativa Multas	517,65	533,18	549,17
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	517,65	533,18	549,17
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	549.812,90	566.307,29	583.296,51
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	350.000,00	360.500,00	371.315,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00	360.500,00	371.315,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	44.517,90	45.853,44	47.229,04
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	44.517,90	45.853,44	47.229,04
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	4.779.024,58	4.922.395,35	5.070.067,18
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	4.779.024,58	4.922.395,35	5.070.067,18
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.689.953,85	3.800.652,47	3.914.672,04
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Limpexa Pública - Principal	1.150.000,00	1.184.500,00	1.220.035,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.150.000,00	1.184.500,00	1.220.035,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Principal	15.529,50	15.995,39	16.475,25
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.529,50	15.995,39	16.475,25
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Expediente - Principal	92.141,70	94.905,95	97.753,13
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	92.141,70	94.905,95	97.753,13
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Principal	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - TAXA de Coleta de Lixo - Principal	1.180.000,00	1.215.400,00	1.251.862,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.180.000,00	1.215.400,00	1.251.862,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	38.409,63	39.561,93	40.748,78
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	103,53	106,64	109,83
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103,53	106,64	109,83
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 - Taxa de Expediente - Multas e Juros	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Multas e Juros	12.423,60	12.796,31	13.180,20
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.423,60	12.796,31	13.180,20
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	858.095,30	883.838,17	910.353,30
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	300.000,00	309.000,00	318.270,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00	309.000,00	318.270,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 06 / 30
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 06 / 26
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa	46.588,50	47.986,16	49.425,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	46.588,50	47.986,16	49.425,74
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Dívida Ativa	350.000,00	360.500,00	371.315,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00	360.500,00	371.315,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	15.529,50	15.995,39	16.475,25
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.529,50	15.995,39	16.475,25
1.1.2.2.01.0.3.07.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	144.942,00	149.290,26	153.768,97
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	144.942,00	149.290,26	153.768,97
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Multas e	192.565,80	198.342,78	204.293,06
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa Multas e Juros	62.118,00	63.981,54	65.900,99
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	62.118,00	63.981,54	65.900,99
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitério - Dívida Ativa Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Aprovação de Projeto Construção Civil - Dívida Ativa Multa e	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 - Taxa de Expediente - Dívida Ativa Multas e Juros	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Dívida Ativa Multas e Juros	62.118,00	63.981,54	65.900,99
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	62.118,00	63.981,54	65.900,99
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa Multas e	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.1.2.2.01.0.4.07.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa Multas e Juros	62.118,00	63.981,54	65.900,99
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	62.118,00	63.981,54	65.900,99
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	22.523.624,80	22.710.333,55	22.902.643,54
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	16.300.000,00	16.300.000,00	16.300.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	16.300.000,00	16.300.000,00	16.300.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	16.300.000,00	16.300.000,00	16.300.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	16.090.000,00	16.090.000,00	16.090.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	16.090.000,00	16.090.000,00	16.090.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo (Fonte 802)	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.802.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuiçao do Servidor Civil Ativo (Fonte 1.800.000.1111)	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	210.000,00	210.000,00	210.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	210.000,00	210.000,00	210.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 - Contribuição de Servidor Inativo	210.000,00	210.000,00	210.000,00
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	210.000,00	210.000,00	210.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.223.624,80	6.410.333,55	6.602.643,54
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.223.624,80	6.410.333,55	6.602.643,54
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.223.624,80	6.410.333,55	6.602.643,54
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - COSIP - Principal	6.000.000,00	6.180.000,00	6.365.400,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	6.000.000,00	6.180.000,00	6.365.400,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - COSIP - Multas e Juros	207.060,00	213.271,80	219.669,95
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	207.060,00	213.271,80	219.669,95
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - COSIP - Dívida Ativa	11.905,95	12.263,13	12.631,02
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	11.905,95	12.263,13	12.631,02
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - COSIP - Dívida Ativa Multas e Juros	4.658,85	4.798,62	4.942,57
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	4.658,85	4.798,62	4.942,57

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/06/25 Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE EM 30/06/25 Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	6.424.243,22	6.592.970,54	6.766.759,62
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	193.808,16	199.622,41	205.611,07
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	193.808,16	199.622,41	205.611,07
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	192.772,86	198.556,05	204.512,72
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	192.772,86	198.556,05	204.512,72
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	191.530,50	197.276,42	203.194,71
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	191.530,50	197.276,42	203.194,71
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Juros e Multas	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Alugéis e Arrendamentos - Juros e Multas da Dívida Ativa	207,06	213,27	219,67
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	207,06	213,27	219,67
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	6.210.764,36	6.373.087,31	6.540.279,91
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	6.210.764,36	6.373.087,31	6.540.279,91
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.410.764,36	5.573.087,31	5.740.279,91
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.410.764,36	5.573.087,31	5.740.279,91
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários - Recursos Não Vinc. Impostos (Fonte 500)	2.100.000,00	2.163.000,00	2.227.890,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000,00	2.163.000,00	2.227.890,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários - Educação 25% (Fonte 500 - 1001)	139.765,50	143.958,47	148.277,22
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	139.765,50	143.958,47	148.277,22
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Rendimentos Bancários - Saúde 15% (Fonte 500 - 1002)	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Rendimentos Bancários - CFEM (Fonte 708)	300.000,00	309.000,00	318.270,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	300.000,00	309.000,00	318.270,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Rendimentos Bancários - CIDE (Fonte 750)	8.282,40	8.530,87	8.786,80
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.282,40	8.530,87	8.786,80
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Rendimentos Bancários - COSIP (Fonte 751)	230.000,00	236.900,00	244.007,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	230.000,00	236.900,00	244.007,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Rendimentos Bancários - FUNDEB 70% (Fonte 540 - 1004)	500.000,00	515.000,00	530.450,00
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	500.000,00	515.000,00	530.450,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios (Fonte 700)	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.700.007.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Rendimentos Bancários - FNAS (Fonte 660)	82.824,00	85.308,72	87.867,98
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	82.824,00	85.308,72	87.867,98
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Rendimentos Bancários - PNAE (Fonte 552)	15.529,50	15.995,39	16.475,25
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	15.529,50	15.995,39	16.475,25
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Rendimentos Bancários - PNATE (Fonte 553)	6.211,80	6.398,15	6.590,10
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	6.211,80	6.398,15	6.590,10
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Rendimentos Bancários - QESE (Fonte 550)	72.471,00	74.645,13	76.884,48
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	72.471,00	74.645,13	76.884,48
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Rendimentos Bancários - FES (Fonte 621)	207.060,00	213.271,80	219.669,95
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	207.060,00	213.271,80	219.669,95
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Rendimentos Bancários - Recursos Vinculados ao Trânsito (Fonte 752)	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Rendimentos Bancários - Bloco Custeio SUS (Fonte 600)	207.060,00	213.271,80	219.669,95

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/08/26
Secretário
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/08/26
Secretário
Presidente

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	207.060,00	213.271,80	219.669,95
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Recursos Não Vinculados (Fonte 501)	890.000,00	916.700,00	944.201,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	890.000,00	916.700,00	944.201,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios da Educação (Fonte 575)	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.575.000.0000 - Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios Saúde (fonte 636)	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.636.000.0000 - Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Rendimentos Bancários - Taxas e Contribuições (fonte 501)	1.087,07	1.119,68	1.153,27
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.087,07	1.119,68	1.153,27
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Rendimentos Bancários - Royalties da União (fonte 720)	25.882,50	26.658,98	27.458,74
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	25.882,50	26.658,98	27.458,74
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Recursos Vinculados (fonte 899)	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - Rendimentos Bancários - Outros Convênios de Outras Entidades	186.354,00	191.944,62	197.702,96
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	186.354,00	191.944,62	197.702,96
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - Rendimentos Bancários - Transferência Especial União (Fonte 1706)	310,59	319,91	329,50
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	310,59	319,91	329,50
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 - Rendimentos Bancários - Transf. Especial dos Estados (Fonte 1710)	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00 - Rendimentos Bancários - Recursos Vinculados a Fundos (Fonte 759)	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.759.000.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00 - Rendimentos Bancários - Lei Audir Blanc (Fonte 719)	3.100,00	3.193,00	3.288,79
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	3.100,00	3.193,00	3.288,79
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 - Rendimentos LC 195/22 - art.6 - Audiovisual	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00 - Rendimentos Bancários - Bloco Custeio SUS Piso Enfermagem	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 - Rendimentos LC 195/22 - art.8 - Demais Setores(1716)	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1.802.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	19.670,70	20.260,82	20.868,64
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	19.670,70	20.260,82	20.868,64
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	19.670,70	20.260,82	20.868,64
1.3.3.1.01.0.1.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	16.564,80	17.061,74	17.573,60
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	16.564,80	17.061,74	17.573,60
1.3.3.1.01.0.2.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	1.552,95	1.599,54	1.647,52
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.552,95	1.599,54	1.647,52
1.3.3.1.01.0.3.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.3.3.1.01.0.4.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	290.174,64	298.879,89	307.846,26
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.468,64	71.552,70	73.699,27
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.468,64	71.552,70	73.699,27
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	58.597,99	60.355,93	62.166,60
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Adm. e Comerciais Gerais - Principal	54.353,25	55.983,85	57.663,36
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviço de Fornecimento de Água (Geral)	54.353,25	55.983,85	57.663,36

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/06/26
Secretário
Presidente

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	54.353,25	55.983,85	57.663,36
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.087,07	1.119,68	1.153,27
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.087,07	1.119,68	1.153,27
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros da	1.087,07	1.119,68	1.153,27
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.087,07	1.119,68	1.153,27
1.6.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.870,65	11.196,77	11.532,67
1.6.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.870,65	11.196,77	11.532,67
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.870,65	11.196,77	11.532,67
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	209.317,70	215.597,24	222.065,15
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	209.317,70	215.597,24	222.065,15
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	209.317,70	215.597,24	222.065,15
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	200.000,00	206.000,00	212.180,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00	206.000,00	212.180,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	4.141,20	4.265,44	4.393,40
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.141,20	4.265,44	4.393,40
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Juros e Multa	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	11.388,30	11.729,95	12.081,84
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	11.388,30	11.729,95	12.081,84
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	11.388,30	11.729,95	12.081,84
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.870,65	11.196,77	11.532,67
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Estacionamento Rotativo - Principal	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - Outros Serviços - Estacionamento Rotativo - Principal - Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	507.422.340,91	519.353.011,02	541.140.701,53
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	266.283.658,11	270.980.167,74	285.316.672,95
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	69.900.000,00	71.997.000,00	74.156.910,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	63.500.000,00	65.405.000,00	67.367.150,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	56.000.000,00	57.680.000,00	59.410.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	70.000.000,00	72.100.000,00	74.263.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	17.500.000,00	18.025.000,00	18.565.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	10.500.000,00	10.815.000,00	11.139.450,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000.000,00	43.260.000,00	44.557.800,00
(-) FUNDEB	-14.000.000,00	-14.420.000,00	-14.852.600,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-14.000.000,00	-14.420.000,00	-14.852.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	1.875.000,00	1.931.250,00	1.989.187,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.625.000,00	5.793.750,00	5.967.562,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400.000,00	6.592.000,00	6.789.760,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	1.200.000,00	1.236.000,00	1.273.080,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800.000,00	4.944.000,00	5.092.320,00
(-) FUNDEB	-1.600.000,00	-1.648.000,00	-1.697.440,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-1.600.000,00	-1.648.000,00	-1.697.440,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	156.810.199,21	158.222.505,07	169.176.280,40
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	155.360.199,21	156.729.005,07	167.637.975,40
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	155.360.199,21	156.729.005,07	167.637.975,40
1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da CFEM - Fonte 708	155.360.199,21	156.729.005,07	167.637.975,40
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	155.360.199,21	156.729.005,07	167.637.975,40
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	31.143.458,90	32.077.762,67	33.040.095,55
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	31.143.458,90	32.077.762,67	33.040.095,55
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	10.800.000,00	11.124.000,00	11.457.720,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	10.800.000,00	11.124.000,00	11.457.720,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferencia Recursos do SUS - Atenção Primaria (Fonte 600)	7.600.000,00	7.828.000,00	8.062.840,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	7.600.000,00	7.828.000,00	8.062.840,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Atenção Primaria ACS (Fonte 604)	3.200.000,00	3.296.000,00	3.394.880,00
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate	3.200.000,00	3.296.000,00	3.394.880,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Atenção Especializada - Principal	17.000.000,00	17.510.000,00	18.035.300,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	17.000.000,00	17.510.000,00	18.035.300,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.750.000,00	1.802.500,00	1.856.575,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.750.000,00	1.802.500,00	1.856.575,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Vigilância em Saúde (Fonte 600)	500.000,00	515.000,00	530.450,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	500.000,00	515.000,00	530.450,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Vig. em Saúde ACE (Fonte 604)	1.250.000,00	1.287.500,00	1.326.125,00
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate	1.250.000,00	1.287.500,00	1.326.125,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	580.000,00	597.400,00	615.322,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Assistência Farmacêutica - Principal	580.000,00	597.400,00	615.322,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	580.000,00	597.400,00	615.322,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	13.458,90	13.862,67	14.278,55
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferencia Recursos do SUS- Gestão do SUS - Principal	13.458,90	13.862,67	14.278,55
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	13.458,90	13.862,67	14.278,55
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	5.730.000,00	5.901.900,00	6.078.957,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação	4.380.000,00	4.511.400,00	4.646.742,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	4.380.000,00	4.511.400,00	4.646.742,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	4.380.000,00	4.511.400,00	4.646.742,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.170,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.170,00
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.170,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	50.000,00	51.500,00	53.045,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	50.000,00	51.500,00	53.045,00
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	50.000,00	51.500,00	53.045,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário
Presidente

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	900.000,00	927.000,00	954.810,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	900.000,00	927.000,00	954.810,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	900.000,00	927.000,00	954.810,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	900.000,00	927.000,00	954.810,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.800.000,00	1.854.000,00	1.909.620,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	1.800.000,00	1.854.000,00	1.909.620,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	1.800.000,00	1.854.000,00	1.909.620,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.800.000,00	1.854.000,00	1.909.620,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	173.291.059,00	178.489.790,77	183.844.484,49
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	165.791.059,00	170.764.790,77	175.887.734,49
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	152.000.000,00	156.560.000,00	161.256.800,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	190.000.000,00	195.700.000,00	201.571.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	47.500.000,00	48.925.000,00	50.392.750,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	28.500.000,00	29.355.000,00	30.235.650,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.000.000,00	117.420.000,00	120.942.600,00
(-) FUNDEB	-38.000.000,00	-39.140.000,00	-40.314.200,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-38.000.000,00	-39.140.000,00	-40.314.200,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	11.440.000,00	11.783.200,00	12.136.696,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	14.300.000,00	14.729.000,00	15.170.870,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	3.575.000,00	3.682.250,00	3.792.717,50
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	2.145.000,00	2.209.350,00	2.275.630,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.580.000,00	8.837.400,00	9.102.522,00
(-) FUNDEB	-2.860.000,00	-2.945.800,00	-3.034.174,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-2.860.000,00	-2.945.800,00	-3.034.174,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.320.000,00	2.389.600,00	2.461.288,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.900.000,00	2.987.000,00	3.076.610,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	725.000,00	746.750,00	769.152,50
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%)	435.000,00	448.050,00	461.491,50
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.740.000,00	1.792.200,00	1.845.966,00
(-) FUNDEB	-580.000,00	-597.400,00	-615.322,00
(-) 1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%)	-580.000,00	-597.400,00	-615.322,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	10.000.000,00	10.300.000,00	10.609.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	10.000.000,00	10.300.000,00	10.609.000,00
1.7.4.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00
1.7.4.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00
1.636.000.0000 - Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00
1.7.4.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00
1.7.4.1.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00
1.7.4.1.51.0.1.01.00.00 - Transf. Inst. Privadas p/ Educação - RENOVA p/ Tempo Integral	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00
1.575.000.0000 - Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	2.000.000,00	2.060.000,00	2.121.800,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.4.1.99.0.1.09.00.00 - Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	17.340.000,00	17.860.200,00	18.396.006,00
1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	40.460.000,00	41.673.800,00	42.924.014,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	47.623,80	49.052,51	50.524,09
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	26.917,80	27.725,33	28.557,09
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	26.917,80	27.725,33	28.557,09
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	26.917,80	27.725,33	28.557,09
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	26.917,80	27.725,33	28.557,09
1.7.9.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.706,00	21.327,18	21.967,00
1.7.9.2.01.0.0.00.00.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.706,00	21.327,18	21.967,00
1.7.9.2.01.0.1.00.00.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	20.706,00	21.327,18	21.967,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.706,00	21.327,18	21.967,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.264.425,60	1.302.358,38	1.341.429,13
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.020.094,80	1.050.697,65	1.082.218,58
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.020.094,80	1.050.697,65	1.082.218,58
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.004.047,65	1.034.169,09	1.065.194,16
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	967.294,50	996.313,34	1.026.202,74
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas Legislação - MULTAS TRÂNSITO - Principal	900.000,00	927.000,00	954.810,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	900.000,00	927.000,00	954.810,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Principal	67.294,50	69.313,34	71.392,74
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	67.294,50	69.313,34	71.392,74
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e juros	21.741,30	22.393,54	23.065,35
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.9.1.1.01.0.2.02.00.00 - Multas Previstas Legislação - MULTAS TRÂNSITO - Multas e Juros	20.706,00	21.327,18	21.967,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	20.706,00	21.327,18	21.967,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	10.870,65	11.196,77	11.532,67
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Dívida Ativa	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.353,00	10.663,59	10.983,50
1.9.1.1.01.0.3.02.00.00 - Multas Previstas em Legislação - OUTRAS - Dívida Ativa	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e	4.141,20	4.265,44	4.393,40
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Dívida Ativa	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00 - Multas Previstas em Legislação - OUTRAS - Dívida Ativa Multas e	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	16.047,15	16.528,56	17.024,42
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	16.047,15	16.528,56	17.024,42
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	6.211,80	6.398,15	6.590,10
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.211,80	6.398,15	6.590,10
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	517,65	533,18	549,17
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	517,65	533,18	549,17
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	7.247,10	7.464,51	7.688,45
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	7.247,10	7.464,51	7.688,45

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/06
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/06
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa Multa e	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.589,00	138.626,67	142.785,47
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	134.589,00	138.626,67	142.785,47
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00 - Restituição/Devolução Despesas Primárias Exerc. Anterior - Fonte 1.00	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.530,00	106.635,90	109.834,98
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições-	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.059,00	31.990,77	32.950,49
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.9.4.4.03.0.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e	5.176,50	5.331,80	5.491,75
1.9.4.4.03.0.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e	3.105,90	3.199,08	3.295,05
1.9.4.4.03.0.2.01.00.00 - Multas e Juros de Amort. Empréstimos - FUNDAGRO	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.9.4.4.03.0.2.02.00.00 - Multas e Juros de Amort. Empréstimos - Mariana Histórica	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.9.4.4.03.0.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.9.4.4.03.0.4.01.00.00 - Multas e Juros - Dív. Ativa - Amort. Emprést.- FUNDAGRO	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	2.070,60	2.132,72	2.196,70
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	104.565,30	107.702,26	110.933,33
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	104.565,30	107.702,26	110.933,33
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	52.800,30	54.384,31	56.015,84
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	52.800,30	54.384,31	56.015,84
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Multa e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	51.765,00	53.317,95	54.917,49
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	51.765,00	53.317,95	54.917,49
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	83.954.461,80	86.346.095,66	88.749.478,53
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	666.211,80	686.198,16	706.784,10
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	666.211,80	686.198,16	706.784,10
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	666.211,80	686.198,16	706.784,10
2.3.1.1.07.0.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos	666.211,80	686.198,16	706.784,10
2.3.1.1.07.1.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral	666.211,80	686.198,16	706.784,10
2.3.1.1.07.1.1.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	660.000,00	679.800,00	700.194,00
2.3.1.1.07.1.1.01.00.00 - Amortizar Financiamentos - FUNDAGRO - Principal	500.000,00	515.000,00	530.450,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	500.000,00	515.000,00	530.450,00
2.3.1.1.07.1.1.02.00.00 - Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Principal	160.000,00	164.800,00	169.744,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	160.000,00	164.800,00	169.744,00
2.3.1.1.07.1.2.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35
2.3.1.1.07.1.2.02.00.00 - Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Multas e Juros	1.035,30	1.066,36	1.098,35

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
2.3.1.1.07.1.3.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral - Dívida Ativa	5.176,50	5.331,80	5.491,75
2.3.1.1.07.1.3.01.00.00 - Amortizar Financiamentos - FUNDAGRO - Dívida Ativa	1.035,30	1.066,36	1.098,35
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.035,30	1.066,36	1.098,35
2.3.1.1.07.1.3.02.00.00 - Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Dívida Ativa	4.141,20	4.265,44	4.393,40
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	4.141,20	4.265,44	4.393,40
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	83.288.250,00	85.659.897,50	88.042.694,43
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	4.088.250,00	4.210.897,50	4.337.224,43
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - PAC Cidades	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
1.700.007.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.588.250,00	2.665.897,50	2.745.874,43
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	2.588.250,00	2.665.897,50	2.745.874,43
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União Principal	2.588.250,00	2.665.897,50	2.745.874,43
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 - Trasferência Especial da União - Outras	2.588.250,00	2.665.897,50	2.745.874,43
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	2.588.250,00	2.665.897,50	2.745.874,43
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	309.000,00	318.270,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	300.000,00	309.000,00	318.270,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	300.000,00	309.000,00	318.270,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	300.000,00	309.000,00	318.270,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	300.000,00	309.000,00	318.270,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	78.900.000,00	81.140.000,00	83.387.200,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	78.900.000,00	81.140.000,00	83.387.200,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	78.900.000,00	81.140.000,00	83.387.200,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	78.900.000,00	81.140.000,00	83.387.200,00
2.4.4.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA p/ Saneamento Básico	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
2.4.4.1.99.0.1.08.00.00 - Outras Transf. Instituições Privadas - Repactuação	70.900.000,00	72.900.000,00	74.900.000,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	70.900.000,00	72.900.000,00	74.900.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuição Patronal -	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
1.800.000.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	30.000.000,00	31.000.000,00	32.000.000,00
Total Geral:	**795.000.000,00**	**815.000.000,00**	**845.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	578.508.000,00	671.725.710,00	804.307.251,22	663.945.538,20	680.553.904,34	707.150.521,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.772.200,00	114.724.410,00	115.184.486,99	143.120.729,03	147.396.350,96	151.791.141,39
IPTU	3.594.000,00	6.432.000,00	6.659.049,60	5.800.484,14	5.960.498,66	6.115.913,62
ISS	74.905.000,00	75.610.000,00	78.279.033,00	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
ITBI	4.285.500,00	3.103.810,00	3.213.374,49	5.803.944,49	5.978.062,83	6.157.404,71
IRRF	20.029.000,00	22.400.000,00	23.190.720,00	24.300.000,00	25.029.000,00	25.779.870,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.958.700,00	7.178.600,00	3.842.309,90	6.643.355,40	6.842.656,12	7.047.935,71
Contribuições	5.810.000,00	5.416.000,00	5.607.184,80	6.223.624,80	6.410.333,55	6.602.643,54
Receita Patrimonial	5.693.300,00	5.237.650,00	5.227.793,22	5.624.243,22	5.792.970,54	5.966.759,62
Aplicações Financeiras (II)	5.508.300,00	5.031.450,00	5.014.314,36	5.410.764,36	5.573.087,31	5.740.279,91
Outras Receitas Patrimoniais	185.000,00	206.200,00	213.478,86	213.478,86	219.883,23	226.479,71
Transferências Correntes	450.631.000,00	536.342.000,00	668.886.940,34	507.422.340,91	519.353.011,02	541.140.701,53
Cota-Parte do FPM	55.600.000,00	55.280.000,00	86.921.974,38	63.500.000,00	65.405.000,00	67.367.150,00
Cota-Parte do ICMS	76.000.000,00	154.400.000,00	183.586.015,16	152.000.000,00	156.560.000,00	161.256.800,00
Cota-Parte do IPVA	8.400.000,00	12.400.000,00	17.438.120,00	11.440.000,00	11.783.200,00	12.136.696,00
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	8.720.000,00	9.027.816,00	6.400.000,00	6.592.000,00	6.789.760,00
Transferências da LC 61/1989	1.080.000,00	1.560.000,00	1.615.068,00	2.320.000,00	2.389.600,00	2.461.288,00
Transferências do FUNDEB	55.000.000,00	47.977.000,00	59.670.588,10	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
Outras Transferências Correntes	250.551.000,00	256.005.000,00	310.627.358,70	213.962.340,91	217.089.211,02	229.808.987,53
Demais Receitas Correntes	7.601.500,00	10.005.650,00	9.400.845,87	1.554.600,24	1.601.238,27	1.649.275,39
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	5.000,00	5.176,50	5.176,50	5.331,80	5.491,75
Receitas Correntes Restantes	7.596.500,00	10.000.650,00	9.395.669,37	1.549.423,74	1.595.906,47	1.643.783,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	572.994.700,00	666.689.260,00	799.287.760,36	658.529.597,34	674.975.485,23	701.404.749,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	44.027.000,00	45.972.000,00	49.900.000,00	46.300.000,00	47.300.000,00	48.300.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.500.000,00	2.700.000,00	1.400.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.515.000,00	193.926.000,00	91.601.964,18	83.954.461,80	86.346.095,66	88.749.478,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	625.000,00	206.000,00	213.271,80	666.211,80	686.198,16	706.784,10
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.890.000,00	193.720.000,00	91.388.692,38	83.288.250,00	85.659.897,50	88.042.694,43
Convênios	3.190.000,00	1.500.000,00	3.146.470,00	1.500.000,00	1.545.000,00	1.591.350,00
Outras Transferências de Capital	18.700.000,00	192.220.000,00	88.242.222,38	81.788.250,00	84.114.897,50	86.451.344,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.890.000,00	193.720.000,00	91.388.692,38	83.288.250,00	85.659.897,50	88.042.694,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	638.911.700,00	906.381.260,00	940.576.452,74	788.117.847,34	807.935.382,73	837.747.444,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	594.884.700,00	860.409.260,00	890.676.452,74	741.817.847,34	760.635.382,73	789.447.444,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	473.294.000,00	561.339.406,67	624.519.124,60	577.806.949,20	593.312.729,19	612.443.682,49
Pessoal e Encargos Sociais	226.967.000,00	255.800.345,48	282.485.467,60	269.800.467,60	276.411.053,07	286.379.956,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00
Outras Despesas Correntes	244.327.000,00	302.039.061,19	338.433.657,00	304.406.481,60	313.193.676,12	322.244.486,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	471.294.000,00	557.839.406,67	620.919.124,60	574.206.949,20	589.604.729,19	608.624.442,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	24.337.000,00	25.362.000,00	46.250.000,00	42.100.000,00	43.100.000,00	44.100.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	125.238.000,00	303.812.303,33	270.037.676,00	168.740.636,00	172.194.283,57	182.021.540,65
Investimentos	121.078.000,00	299.712.303,33	260.887.676,00	159.590.636,00	162.769.783,57	172.314.305,65
Inversões Financeiras	160.000,00	100.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	160.000,00	100.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.150.000,00	5.304.500,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
16 / 06 / 25
Presidente Secretário

Amortização da Dívida (XXVII)	4.000.000,00	4.000.000,00	4.150.000,00	4.150.000,00	4.274.500,00	4.402.735,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	121.078.000,00	299.712.303,33	260.887.676,00	159.590.636,00	162.769.783,57	172.314.305,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.491.000,00	500.000,00	1.352.414,80	6.352.414,80	6.392.987,24	6.434.776,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	619.245.000,00	883.463.710,00	929.459.215,40	782.250.000,00	801.867.500,00	831.473.525,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	594.863.000,00	858.051.710,00	883.159.215,40	740.150.000,00	758.767.500,00	787.373.525,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**19.666.700,00**	**22.917.550,00**	**11.117.237,34**	**5.867.847,34**	**6.067.882,73**	**6.273.919,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**21.700,00**	**2.357.550,00**	**7.517.237,34**	**1.667.847,34**	**1.867.882,73**	**2.073.919,24**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.693.300,00	5.237.650,00	5.227.793,22	5.624.243,22	5.792.970,54	5.966.759,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.000.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.708.000,00	3.819.240,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.715.000,00**	**4.095.200,00**	**9.145.030,56**	**3.692.090,56**	**3.952.853,27**	**4.221.438,86**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	45.000.000,00	45.158.159,44	48.000.000,00	49.440.000,00	50.923.000,00	52.450.896,00
DEDUÇÕES (XL)	58.500.000,00	64.100.000,00	66.700.000,00	67.460.000,00	68.993.800,00	71.063.614,00
Ativo Disponível	70.000.000,00	77.500.000,00	82.000.000,00	84.460.000,00	86.993.800,00	89.603.614,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.500.000,00	13.400.000,00	15.300.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	18.540.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.500.000,00)	(18.941.840,56)	(18.700.000,00)	(18.020.000,00)	(18.070.800,00)	(18.612.718,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**12.763.651,33**	**5.441.840,56**	**(241.840,56)**	**(680.000,00)**	**50.800,00**	**541.918,00**

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	865.651.710,00	0,082	107,63	781.513.311,67	0,074	104,23	(84.138.398,33)	(9,72)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	860.409.260,00	0,081	106,98	768.128.443,20	0,073	102,44	(92.280.816,80)	(10,73)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	879.051.710,00	0,083	109,29	860.315.271,54	0,081	114,74	(18.736.438,46)	(2,13)
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	871.451.710,00	0,082	108,35	856.450.176,56	0,081	114,22	(15.001.533,44)	(1,72)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	48.672.000,00	0,005	6,05	60.344.855,88	0,006	8,05	11.672.855,88	23,98
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	45.972.000,00	0,004	5,72	59.604.147,35	0,006	7,95	13.632.147,35	29,65
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.672.000,00	0,005	6,05	34.261.754,32	0,003	4,57	(14.410.245,68)	(29,61)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	25.412.000,00	0,002	3,16	34.261.754,32	0,003	4,57	8.849.754,32	34,83
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(11.042.450,00)	(0,001)	(1,37)	(88.321.733,36)	(0,008)	(11,78)	(77.279.283,36)	699,84
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	9.517.550,00	0,001	1,18	(62.979.340,33)	(0,006)	(8,40)	(72.496.890,33)	(761,72)
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.158.159,44	0,004	5,61	10.713.374,88	0,001	1,43	(34.444.784,56)	(76,28)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(18.941.840,56)	(0,002)	(2,36)	(70.604.817,80)	(0,007)	(9,42)	(51.662.977,24)	272,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	50.441.840,56	0,001	0,68	(45.281.363,38)	(0,004)	(6,04)	(50.723.203,94)	(932,10)

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 15:08:15.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	1.058.400.000.000,00	1.058.300.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	804.307.251,22	749.796.641,45

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	601.023.000,00	865.651.710,00	44,03	895.909.215,40	3,50	747.900.000,00	(16,52)	766.900.000,00	2,54	795.900.000,00	3,78
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	595.057.700,00	860.409.260,00	44,59	890.676.452,74	3,52	741.817.847,34	(16,71)	760.635.382,73	1,70	789.447.444,24	3,79
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	612.523.000,00	879.051.710,00	43,51	911.209.215,40	3,66	764.900.000,00	(16,06)	784.900.000,00	2,61	814.440.000,00	3,76
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	606.523.000,00	871.451.710,00	43,68	898.459.215,40	3,10	757.150.000,00	(15,73)	776.767.500,00	2,59	805.913.525,00	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	46.527.000,00	48.672.000,00	4,61	51.300.000,00	5,40	47.100.000,00	(8,19)	48.100.000,00	2,12	49.100.000,00	2,08
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.027.000,00	45.972.000,00	4,42	49.900.000,00	8,54	46.300.000,00	(7,21)	47.300.000,00	0,42	48.300.000,00	2,11
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	46.527.000,00	48.672.000,00	4,61	51.300.000,00	5,40	47.100.000,00	(8,19)	48.100.000,00	2,12	49.100.000,00	2,08
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	46.527.000,00	25.412.000,00	(45,38)	46.300.000,00	82,20	42.100.000,00	(9,07)	43.100.000,00	2,38	44.100.000,00	2,32
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(11.465.300,00)	(11.042.450,00)	(3,69)	(7.782.762,66)	(29,52)	(15.332.152,66)	97,00	(16.132.117,27)	5,22	(16.466.080,76)	2,07
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(13.965.300,00)	9.517.550,00	(168,15)	(4.182.762,66)	(143,95)	(11.132.152,66)	166,14	(11.932.117,27)	7,19	(12.266.080,76)	2,80
Dívida Pública Consolidada (DC)	90.000.000,00	45.158.159,44	(49,82)	48.000.000,00	6,29	49.440.000,00	3,00	50.923.000,00	3,00	52.450.896,00	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(13.500.000,00)	(18.941.840,56)	40,31	(18.700.000,00)	(1,28)	(18.020.000,00)	(3,64)	(18.070.800,00)	0,28	(18.612.718,00)	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(32.236.348,67)	50.441.840,56	(256,48)	(241.840,56)	(100,48)	(680.000,00)	181,18	50.800,00	(107,47)	541.918,00	966,77

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	649.584.035,64	892.486.913,01	37,39	895.909.215,40	0,38	726.116.504,85	(18,95)	722.876.802,71	(0,45)	728.359.247,02	0,76
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	643.136.755,50	887.081.947,06	37,93	890.676.452,74	0,41	720.211.502,27	(19,14)	716.971.800,10	(0,45)	722.454.260,65	0,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	662.013.204,59	906.302.313,01	36,90	911.209.215,40	0,54	742.621.359,22	(18,50)	739.843.529,08	(0,37)	745.325.926,81	0,74
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	655.528.420,79	898.466.713,01	37,06	898.459.215,40	0,00	735.097.087,38	(18,18)	732.177.867,85	(0,40)	737.523.015,75	0,73
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.286.255,98	50.180.832,00	(0,21)	51.300.000,00	2,23	45.728.155,34	(10,86)	45.338.863,23	(0,85)	44.933.332,11	(0,89)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	47.584.262,73	47.397.132,00	(0,39)	49.900.000,00	5,28	44.951.456,31	(9,92)	44.584.786,50	(0,82)	44.201.220,80	(0,86)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.286.255,98	50.180.832,00	(0,21)	51.300.000,00	2,23	45.728.155,34	(10,86)	45.338.863,23	(0,85)	44.933.332,11	(0,89)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	50.286.255,98	26.199.772,00	(3,69)	46.300.000,00	(29,52)	40.873.786,41	97,00	40.625.883,68	5,22	40.357.636,38	2,07
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(12.391.665,29)	(11.384.765,95)	(3,69)	(7.782.762,66)	(29,52)	(14.885.585,11)	97,00	(15.206.067,75)	5,22	(15.068.755,10)	2,07
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(15.093.658,54)	9.812.594,05	(3,69)	(4.182.762,66)	(29,52)	(10.807.915,21)	97,00	(11.247.164,93)	5,22	(11.225.170,68)	2,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	97.271.757,00	46.558.062,38	(52,14)	48.000.000,00	3,10	48.000.000,00	0,00	47.999.811,48	0,00	47.999.868,22	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.590.763,55)	(19.529.037,62)	33,85	(18.700.000,00)	(4,25)	(17.495.145,63)	(136,45)	(17.033.462,15)	(374,36)	(17.033.226,87)	(135,49)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(34.840.958,60)	52.005.537,62	(249,27)	(241.840,56)	(100,47)	(660.194,17)	172,99	47.883,87	(107,25)	495.930,38	935,69

INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
04,82	4,83	3,10	3,00	3,00	3,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:36:05.

NOTA: A elaboração deste demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE Presidente Secretário 06 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE Presidente Secretário 06 / 25

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	195.322.363,61	100,00	63.971.438,90	100,00	226.113.002,39	100,00
TOTAL	195.322.363,61	100,00	63.971.438,90	100,00	226.113.002,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(498.599.322,23)	100,00	(555.176.031,07)	100,00	(276.034.440,80)	100,00
TOTAL	(498.599.322,23)	100,00	(555.176.031,07)	100,00	(276.034.440,80)	100,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:46:19.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.698,25	12.181,63	51.333,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	12.181,63	51.333,68
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.698,25	0,00	0,00
TOTAL	1.698,25	12.181,63	51.333,68

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	50.000,00	1.040.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	1.040.000,00
Investimentos	0,00	50.000,00	1.040.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	50.000,00	1.040.000,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-599.112,89	-600.811,14	-562.992,77

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:47:45.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU - Dívida Ativa	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	200.000,00	220.000,00	250.000,00	Diminuição da despesa na ação 2074, repriorizar despesas discricionárias. Um REFIS leva incentivo aos contribuintes a quitar sua dívida junto à Fazenda Pública. Com isso há um incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	174.600,00	179.838,00	185.233,14	Diminuição da despesa na ação 2074 e repriorizar despesas discricionárias. Um REFIS leva incentivo aos contribuintes a quitar sua dívida junto à Fazenda Pública. Com isso há um incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
ISS-QN - Dívida Ativa	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	200.000,00	210.000,00	220.000,00	Diminuição da despesa na ação 2074, repriorizar despesas discricionárias. Um REFIS leva incentivo aos contribuintes a quitar sua dívida junto à Fazenda Pública. Com isso há um incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	Anistia	Os setores a serem beneficiados são os contribuintes que quiserem ficar em dia com a Fazenda Pública do Município.	200.000,00	206.000,00	212.180,00	Diminuição da despesa na ação 2074, repriorizar despesas discricionárias. Um REFIS leva incentivo aos contribuintes a quitar sua dívida junto à Fazenda Pública. Com isso há um incremento na receita igual ou maior ao que o município irá renunciar.
TOTAL			774.600,00	815.838,00	867.413,14	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:51:05.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:54:04.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

LDO 2026

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

DEMONSTRATIVO VIII (art. 14, §2º, inciso V da LRF)

No dia 15 de Abril de 2026 protocolamos nesta casa legislativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e seus anexos fiscais, anexos de riscos fiscais e os anexos de metas e prioridades para 2026, em atendimento à Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320 e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade ainda informamos que o Município de Mariana não tem previsão para expansão de DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, pois não tem previsto nesta data de envio da LDO-2026 nenhum aumento de pessoal e nenhum novo Programa ou Ação (Projeto / Atividade) que caracterize uma DOCC, o que pode se dar quando da confecção do PPA 2026-2029, ao qual terá reflexo quando do envio da LOA-2026 e do envio das Metas e Prioridades do Governo LDO-2026, bem como seus anexos complementares que sofrerão reflexo.

Diante do exposto, justifica-se o envio do Demonstrativo VIII – exigência do art.14, V da LRF – sem informações quantificadas, ou seja, zerado.

Certo do entendimento, segue esta nota complementando estes Demonstrativos VIII.

Atenciosamente,

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
A mineração é a principal atividade econômica de Mariana, gerando receita com a CFEM e seu mercado é volátil e globalizado. Fatores como taxa de câmbio, produção, preço do minério, dentre outros, afeta a previsão com a CFEM, gerando riscos.	25.000.000,00	Manter constante monitoramento da arrecadação com a CFEM e reduzir as despesas discricionárias, bem como a repriorização de investimentos a realizar em 2026.	25.000.000,00
SUBTOTAL	**25.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**25.000.000,00**
TOTAL	**25.000.000,00**	**TOTAL**	**25.000.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA. Emissão: 29/05/2025, às 13:55:37.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

PREFEITURA DE MARIANA

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente
Secretário

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	294.949.851,80	301.810.618,79	312.037.208,80
Pessoal Ativo	248.638.631,80	254.196.362,19	263.110.824,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	218.985.245,10	223.653.373,88	231.651.546,53
Obrigações Patronais	29.653.386,70	30.542.988,31	31.459.277,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.850.000,00	37.869.200,00	38.888.976,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	36.300.000,00	37.302.700,00	38.305.481,00
Pensões	550.000,00	566.500,00	583.495,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.461.220,00	9.745.056,60	10.037.408,30
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	41.385.938,50	42.541.216,66	43.701.153,16
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.233.974,50	2.300.993,74	2.370.023,55
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.210.000,00	37.210.000,00	38.210.000,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	2.941.964,00	3.030.222,92	3.121.129,61
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	253.563.913,30	259.269.402,13	268.336.055,64
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	663.945.538,20	680.553.904,34	707.150.521,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.450.000,00	4.583.500,00	4.721.005,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	659.495.538,20	675.970.404,34	702.429.516,47
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	38.45%	38.36%	38.20%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	356.127.590,63	365.024.018,34	379.311.938,89
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	338.321.211,10	346.772.817,43	360.346.341,95
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	320.514.831,57	328.521.616,51	341.380.745,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.400.000,00	20.400.000,00	21.400.000,00
Pessoal Ativo	19.400.000,00	20.400.000,00	21.400.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.400.000,00	20.400.000,00	21.400.000,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.400.000,00	20.400.000,00	21.400.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	663.945.538,20	680.553.904,34	707.150.521,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.450.000,00	4.583.500,00	4.721.005,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	659.495.538,20	675.970.404,34	702.429.516,47
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	2.94%	3.02%	3.05%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (6%)	39.569.732,29	40.558.224,26	42.145.770,99
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (5,7%)	37.591.245,68	38.530.313,05	40.038.482,44
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (5,4%)	35.612.759,06	36.502.401,83	37.931.193,89

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	**738.085.538,20**	**756.405.104,34**	**784.764.257,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.120.729,03	147.396.350,96	151.791.141,39
IPTU	5.800.484,14	5.960.498,66	6.115.913,62
ISS	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
ITBI	5.803.944,49	5.978.062,83	6.157.404,71
IRRF	24.300.000,00	25.029.000,00	25.779.870,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.643.355,40	6.842.656,12	7.047.935,71
Contribuições	22.523.624,80	22.710.333,55	22.902.643,54
Receita Patrimonial	6.424.243,22	6.592.970,54	6.766.759,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.210.764,36	6.373.087,31	6.540.279,91
Outras Receitas Patrimoniais	213.478,86	219.883,23	226.479,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	290.174,64	298.879,89	307.846,26
Transferências Correntes	564.462.340,91	578.104.211,02	601.654.437,53
Cota-Parte do FPM	77.500.000,00	79.825.000,00	82.219.750,00
Cota-Parte do ICMS	190.000.000,00	195.700.000,00	201.571.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.300.000,00	14.729.000,00	15.170.870,00
Cota-Parte do ITR	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.900.000,00	2.987.000,00	3.076.610,00
Transferências do FUNDEB	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
Outras Transferências Correntes	213.962.340,91	217.089.211,02	229.808.987,53
Outras Receitas Correntes	1.264.425,60	1.302.358,38	1.341.429,13
DEDUÇÕES (II)	**74.140.000,00**	**75.851.200,00**	**77.613.736,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.300.000,00	16.300.000,00	16.300.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	57.040.000,00	58.751.200,00	60.513.736,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**663.945.538,20**	**680.553.904,34**	**707.150.521,47**
( ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**663.945.538,20**	**680.553.904,34**	**707.150.521,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(4.450.000,00)	(4.583.500,00)	(4.721.005,00)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**659.495.538,20**	**675.970.404,34**	**702.429.516,47**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	136.477.373,63	140.553.694,84	144.743.205,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.800.484,14	5.960.498,66	6.115.913,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.803.944,49	5.978.062,83	6.157.404,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	24.300.000,00	25.029.000,00	25.779.870,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	292.700.000,00	301.481.000,00	310.525.430,00
2.1 - Cota-Parte FPM	77.500.000,00	79.825.000,00	82.219.750,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	72.100.000,00	74.263.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.500.000,00	7.725.000,00	7.956.750,00
2.2- Cota-Parte ICMS	190.000.000,00	195.700.000,00	201.571.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.900.000,00	2.987.000,00	3.076.610,00
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	14.300.000,00	14.729.000,00	15.170.870,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**429.177.373,63**	**442.034.694,84**	**455.268.635,68**
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**57.040.000,00**	**58.751.200,00**	**60.513.736,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**50.254.343,408**	**51.757.473,71**	**53.303.422,92**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	58.300.000,00	60.049.000,00	61.820.020,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.300.000,00	60.049.000,00	61.820.020,00
6.1.1 - Principal	57.800.000,00	59.534.000,00	61.320.020,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	515.000,00	530.450,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**760.000,00**	**782.800,00**	**806.284,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**58.300.000,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	58.899.413,10	60.666.395,49	62.486.387,36
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.600.000,00	42.848.000,00	44.133.440,00
10.1.1 - Educação Infantil	18.000.000,00	18.540.000,00	19.096.200,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	23.600.000,00	24.308.000,00	25.037.240,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	17.299.413,10	17.818.395,49	18.352.947,36
10.2.1 - Educação Infantil	8.500.000,00	8.755.000,00	9.017.650,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.799.413,10	9.063.395,49	9.335.297,36
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	65.899.413,10	67.876.395,49	69.912.687,36
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.899.413,10	67.876.395,49	69.912.687,36
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.600.000,00	44.133.440,00	44.133.440,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.810.000,00	42.034.300,00	43.274.014,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)[4]	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	78.047.956,60	80.389.395,30	82.801.077,16
20.1 - Educação Infantil	16.020.000,00	16.500.600,00	16.995.618,00
20.2 - Ensino Fundamental	28.367.956,60	29.218.995,30	30.095.565,16
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	3.700.000,00	3.811.000,00	3.925.330,00
20.5 - Administração Geral	28.960.000,00	29.828.800,00	30.723.664,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.287.369,70	113.595.990,79	71.894.402,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	42.520.000,00	43.795.600,00	45.109.468,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.767.369,70	69.800.390,79	71.894.402,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	78.047.956,60	80.389.395,30	82.801.077,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	57.040.000,00	58.751.200,00	60.513.736,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [6 e 7]	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	135.087.956,60	139.140.595,30	143.314.813,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2]	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	107.294.343,408	31,48	110.508.673,71	31,48	113.817.158,92	31,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.824.212,30	5.998.938,67	6.178.906,83
31.1.1 - Salário-Educação	4.452.471,00	4.586.045,13	4.723.626,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.315.529,50	1.354.995,39	1.395.645,25
31.1.4 - PNATE	56.211,80	57.898,15	59.635,10
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.051.765,00	2.113.317,95	2.176.717,49
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [5]	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.098.894,00	15.551.854,82	16.018.204,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	515.000,00	530.450,00
[illegible] - ENSINO FUNDAMENTAL	4.732.335,00	4.874.305,05	5.020.534,20
[illegible] - ENSINO MÉDIO	4.500.000,00	4.635.000,00	4.774.050,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.366.559,00	5.527.349,77	5.693.170,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (19 + 20 + 32)	**159.046.063,70**	**163.617.445,61**	**168.731.968,98**
33.1 - Despesas Correntes	151.256.063,70	155.793.745,61	160.467.557,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	109.129.413,10	112.403.295,49	115.775.394,36
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	42.126.650,60	43.390.450,12	44.692.163,62
33.2 - Despesas de Capital	7.790.000,00	8.023.700,00	8.264.411,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.790.000,00	8.023.700,00	8.264.411,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MARIANA, Emissão: 29/05/2025, às 14:01:57.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[5] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**136.477.373,63**	**140.553.694,84**	**144.743.205,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.800.484,14	5.960.498,66	6.115.913,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.803.944,49	5.978.062,83	6.157.404,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.572.945,00	103.586.133,35	106.690.017,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	24.300.000,00	25.029.000,00	25.779.870,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**285.200.000,00**	**293.756.000,00**	**302.568.680,00**
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	72.100.000,00	74.263.000,00
Cota-Parte ITR	8.000.000,00	8.240.000,00	8.487.200,00
Cota-Parte IPVA	14.300.000,00	14.729.000,00	15.170.870,00
Cota-Parte ICMS	190.000.000,00	195.700.000,00	201.571.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	2.900.000,00	2.987.000,00	3.076.610,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**421.677.373,63**	**434.309.694,84**	**447.311.885,68**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente
Secretário

MUNICIPIO DE MARIANA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.224.155,73	14.650.880,41	15.090.406,82
Despesas Correntes	10.467.485,79	10.781.510,37	11.104.955,68
Despesas de Capital	3.756.669,94	3.869.370,04	3.985.451,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	49.198.066,80	48.772.580,24	51.524.329,09
Despesas Correntes	46.082.537,30	45.563.584,85	48.219.063,84
Despesas de Capital	3.115.529,50	3.208.995,39	3.305.265,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.600,00	72.718,00	74.899,54
Despesas Correntes	70.600,00	72.718,00	74.899,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.267.307,00	2.335.326,21	2.405.386,00
Despesas Correntes	2.267.307,00	2.335.326,21	2.405.386,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.138.830,00	1.172.994,91	1.208.184,74
Despesas Correntes	1.138.830,00	1.172.994,91	1.208.184,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.016.625,90	19.587.124,68	20.174.738,40
Despesas Correntes	18.995.919,90	19.565.797,50	20.152.771,41
Despesas de Capital	20.706,00	21.327,18	21.966,99
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**85.915.585,43**	**86.591.624,45**	**90.477.944,59**

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,37**	**19,94**	**20,23**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 06 / 25
Presidente Secretário

Emenda Modificativa Aditiva Redação Final nº ..... /2025 ao Projeto de lei Substitutivo nº 153/2025

Acresenta ao art. 29 do referido PL 153/2025 o inciso IV, que Dispõe sobre. *A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.*

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado apresenta e submete a Mesa para ouvido o Plenário a presente Emenda Modificativa aditiva entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar sua execução prática, que passará a vigorar após aprovação, em redação final, como aqui se menciona:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 27
EM 16 / 06/25 13:30
Lourinia Lopes

Fica, desta forma, acrescido o inciso IV ao art. 29 do referdo Projeto de Lei, para incluir entidades que promovam direitos humanos e cidadania no rol das passíveis de subvenção passando a integrar o texto de lei como se descreve:

Art. 29º. (omissis)
I (omissis)
II (omissis)
III (omissis)
IV: às entidades que promovam a defesa dos direitos humanos, da cidadania e a inclusão de populações em situação de vulnerabilidade ou discriminação."

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda modificativa e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento, haja vistas a proteção do patrimônio público.

Mariana, 16 de junho de 2025.

Ítalo Henrique de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 06 / 2025
Presidente Secretário